



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

34/2001

Brasília, DF, 24 de agosto de 2001

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 34/2001

Brasília, DF, 24 de agosto de 2001

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.887, DE 16 DE AGOSTO DE 2001.

Regulamenta o art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, que dispõe sobre o auxílio-alimentação destinado aos servidores civis ativos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.....7

DECRETO Nº 3.892, DE 20 DE AGOSTO DE 2001.

Dispõe sobre a aquisição de bilhetes de passagem aérea e compras de materiais e serviços, mediante utilização do Cartão de Crédito Corporativo, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.....8

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO

PORTARIA Nº 490/SELOM, DE 16 DE AGOSTO DE 2001.

Dispõe sobre a Norma Operacional e o Manual do Sistema Militar de Catalogação.....10

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 402, DE 16 DE AGOSTO DE 2001.

Aprova as Normas para a Publicação de Revistas Militares.....10

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 092-EME, DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

Fixa para os oficiais de carreira, exceto para os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, as vagas para promoção de 31 de agosto de 2001.....14

PORTARIA Nº 093-EME, DE 20 DE AGOSTO DE 2001.

Aprova o Manual de Campanha C 44-1 - Emprego da Artilharia Antiaérea, 4ª Edição, 2001.....14

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 074 /DGP, DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

Fixa as vagas para os Cursos e Estágios nos Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais a serem realizados em 2002.....15

PORTARIA Nº 075 /DGP, DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

Fixa as vagas para os Cursos e Estágios na Indústria Civil Nacional (ICN) a serem realizados em 2002.....20

PORTARIA Nº 076 /DGP, 14 DE AGOSTO DE 2001.

Aprova as Normas Técnicas para Realização de Cirurgias Oftalmológicas Refrativas.....33

PORTARIA Nº 077 / DGP, DE 16 DE AGOSTO DE 2001.

Altera a letra “c.”, do nº 2 das Normas Reguladoras Para Concessão de Prorrogação de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreirano Estabilizados.....35

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

DECRETOS DE 15 DE AGOSTO DE 2001.

Cargo de Subchefe Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - Exoneração / Nomeação35

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2001.

Cargo de Comandante da 2ª Brigada de Infantaria Motorizada – Nomeação.....36

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 388, DE 08 DE AGOSTO DE 2001.

Promoção “post mortem”.....36

PORTARIA Nº 393 e 394, DE 13 DE AGOSTO DE 2001.

Designação de Oficial.....36

PORTARIA Nº 395 , DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

Exoneração de Oficial.....37

PORTARIA Nº 396, DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

Observadores Militares, a Força Tarefa do Exército Argentino que cumprirá missão de Força de Paz em Chipre – Designação.....37

PORTARIA Nº 398, DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

Cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, nos Estados Unidos da América – Prorrogação de missão.....37

PORTARIA Nº 399, DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

Exoneração e nomeação de membros do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército.38

<u>PORTARIA N° 400, DE 14 DE AGOSTO DE 2001.</u>	
XLIX Campeonato Mundial de Pentatlo Militar, na Bélgica – Designação.....	38
<u>PORTARIA N° 401, DE 15 DE AGOSTO DE 2001.</u>	
Recondução de Membro Efetivo da C P O.....	39
<u>PORTARIA N° 403, DE 16 DE AGOSTO DE 2001.</u>	
Reversão de Oficial-General ao respectivo Quadro.....	39
<u>PORTARIA N° 404, DE 16 DE AGOSTO DE 2001.</u>	
Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....	39
<u>PORTARIA N° 405, DE 16 DE AGOSTO DE 2001.</u>	
Designação de Oficial.....	39
<u>PORTARIA N° 406 , DE 16 DE AGOSTO DE 2001.</u>	
Designação de Praça.....	40
<u>DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 7 DE AGOSTO DE 2001.</u>	
Reinclusão nas Fileiras do Exército.....	40
<u>DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 8 DE AGOSTO DE 2001.</u>	
Promoção "Post Mortem"	41
<u>DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 14 DE AGOSTO DE 2001.</u>	
Prorrogação de Tempo de Serviço.....	42
<u>DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 14 DE AGOSTO DE 2001.</u>	
Medalha Marechal Hermes- Aplicação e Estudo.....	42
<u>NOTA A/1 DE 13 DE AGOSTO DE 2001.</u>	
Retificação na Portaria do Comandante do Exército N° 375, de 01 Ago 2001.....	43

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA N° 61-DEP, DE 31 DE JULHO DE 2001.

 Concede Medalha Marechal Hermes ao Concluinte do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS 05-Comunicações) 2º Turno, realizado na Escola de Comunicações.....43

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

 Anulação de Punição.....43

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.887, DE 16 DE AGOSTO DE 2001.

Regulamenta o art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, que dispõe sobre o auxílio-alimentação destinado aos servidores civis ativos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992,

DECRETA :

Art. 1º O auxílio-alimentação será concedido a todos os servidores civis ativos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.

§ 1º O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor, sendo-lhe pago diretamente.

§ 2º O servidor fará jus ao auxílio-alimentação na proporção dos dias trabalhados, salvo na hipótese de afastamento a serviço com percepção de diárias.

Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Art. 3º Ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão caberá fixar o valor mensal do auxílio-alimentação, observadas as diferenças de custo por unidade da federação.

Parágrafo único. O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

Art. 4º O auxílio-alimentação não será:

I - incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura; e

IV - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 5º O auxílio-alimentação será custeado com recursos dos órgãos ou das entidades a que pertença o servidor, os quais deverão incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários à manutenção do auxílio.

Art. 6º O auxílio-alimentação a ser concedido ao servidor, cuja jornada de trabalho seja inferior a trinta horas semanais, corresponderá a cinquenta por cento do valor mensal fixado na forma do art. 3.

§ 1º Na hipótese de acumulação de cargos cuja soma das jornadas de trabalho seja superior a trinta horas semanais, o servidor perceberá o auxílio pelo seu valor integral, a ser pago pelo órgão ou pela entidade de sua opção.

§ 2º É vedada a concessão suplementar do auxílio-alimentação nos casos em que a jornada de trabalho for superior a quarenta horas semanais.

Art. 7º Os contratos referentes à concessão do auxílio-alimentação, em qualquer de suas formas, vigentes em 15 de outubro de 1996, serão mantidos até o seu termo, vedada a prorrogação

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades que mantiverem contratos deverão ajustar-se de forma a não mais descontar a contribuição do servidor.

Art. 8º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão expedirá instruções normatizando a aplicação deste Decreto.

Art. 9º Os órgãos e as entidades, cujas atividades-fim e localização geográfica justifiquem, poderão contratar empresa para fornecimento de refeições prontas a seus servidores ou manter o serviço próprio de alimentação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se o Decreto nº 2.050, de 31 de outubro de 1996.

(Diário Oficial da União Nº 158-E, de 17 de agosto de 2001)

DECRETO Nº 3.892, DE 20 DE AGOSTO DE 2001.

Dispõe sobre a aquisição de bilhetes de passagem aérea e compras de materiais e serviços, mediante utilização do Cartão de Crédito Corporativo, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA :

Art. 1º A aquisição de bilhetes de passagem para transporte aéreo, nacional e internacional, e as compras de materiais e serviços, por meio da utilização do Cartão de Crédito Corporativo, a serem realizadas pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, ficam subordinadas ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Sem prejuízo das demais formas de pagamento previstas na legislação, os bilhetes de passagem aérea emitidos com descontos, tarifas promocionais, reduzidas ou não, e as compras de materiais e serviços enquadradas como suprimento de fundos, poderão ser pagas mediante a utilização do Cartão de Crédito Corporativo.

Parágrafo único. É vedada a aceitação de qualquer acréscimo de valor em função do pagamento na forma prevista no caput, inclusive taxas de adesão, de manutenção, anuidades ou qualquer

outro decorrente da obtenção e do uso do Cartão de Crédito Corporativo, excetuando-se os encargos por atraso de pagamento e as taxas de utilização no exterior.

Art. 3º Aplica-se o disposto nos arts. 1º e 2º para os seguintes casos:

I - aquisição de bilhetes de passagem pelo menor preço dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem; e

II - aquisição de materiais e serviços de pronto pagamento e de entrega imediata, enquadrados como suprimento de fundos, observadas as disposições contidas nos arts. 45, 46 e 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e a legislação complementar.

Art. 4º Os órgãos e as entidades, quando da utilização do Cartão de Crédito Corporativo, poderão promover a redução da taxa de desconto oferecida pelas agências de viagem por eles contratadas para fornecimento de bilhetes de passagem aérea.

Art. 5º Sem prejuízo das demais cláusulas, o instrumento convocatório de licitação, relativo à prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagem aérea aos órgãos e às entidades de que trata o art. 1, deverá conter, obrigatoriamente, cláusula que:

I - assegure a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticado pelas companhias aéreas; e

II - permita o julgamento das propostas com base no maior desconto oferecido pelas agências de viagens sobre o valor de suas comissões.

Art. 6º O ordenador de despesa é a autoridade responsável pelo uso do Cartão de Crédito Corporativo, pela definição e pelos controles dos limites de utilização, vedada sua utilização em finalidade diversa da prevista neste Decreto.

§ 1º É vedada a utilização do Cartão de Crédito Corporativo quando não houver saldo suficiente para o atendimento da despesa na correspondente nota de empenho.

§ 2º As transações efetuadas por meio eletrônico, inclusive saques, terão sua validade aceita pelo Governo Federal com a impositação de código secreto (senha) do portador, quando de sua utilização.

Art. 7º Independentemente da forma de pagamento, os bilhetes de passagem aérea poderão ser reembolsáveis somente ao órgão requisitante ou comprador, devendo neles constar a seguinte informação: “A Serviço do Governo Federal”.

Art. 8º Os Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda, nos seus respectivos âmbitos de atuação, poderão instituir normas complementares para cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se os arts. 1º a 7º e 10 do Decreto nº 2.809, de 22 de outubro de 1998.

(Diário Oficial da União Nº 160-E, de 21 de agosto de 2001)

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO

PORTARIA Nº 490/SELOM, DE 16 DE AGOSTO DE 2001.

Dispõe sobre a Norma Operacional e o Manual do Sistema Militar de Catalogação.

O SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, conforme a Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, o Art. 9º do Anexo VI, da Portaria nº 2.144/MD, de 29 de outubro de 1999, alterado pela Portaria nº 442/GABINETE, de 24 de julho de 2001, e o art. 3º da Portaria nº 362/MD, de 08 de junho de 2001, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma Operacional e o Manual do Sistema Militar de Catalogação que serão publicados em anexo ao Boletim Interno do Ministério da Defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Diário Oficial da União Nº 158-E, de 17 de agosto de 2001)

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 402, DE 16 DE AGOSTO DE 2001.

Aprova as Normas para a Publicação de Revistas Militares.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 30 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Publicação de Revistas Militares.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 239, de 10 de março de 1982; a Portaria nº 021/EME, de 5 de abril de 1982; e as Portarias Ministeriais nº 496, de 27 de maio de 1986 e nº 395, de 11 de maio de 1990.

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO DE REVISTAS MILITARES

1. FINALIDADE

Estas normas têm por finalidade definir as Revistas Militares a serem editadas sob a responsabilidade do Exército, descentralizar a competência das publicações e, mediante o estabelecimento de atribuições aos órgãos subordinados, orientar a sua publicação.

2. OBJETIVOS PARA A PUBLICAÇÃO DE REVISTAS MILITARES

- a. Contribuir para o aperfeiçoamento dos recursos humanos, fornecendo subsídios necessários ao aprimoramento da cultura geral e profissional dos oficiais e graduados.
- b. Estimular a participação de oficiais e praças nas atividades culturais, permitindo a divulgação das idéias e das experiências adquiridas durante a vida militar.
- c. Contribuir para o desenvolvimento e o estudo da Doutrina Militar Terrestre.
- d. Divulgar as atividades e as realizações da Instituição e das Organizações Militares (OM).
- e. Manter informado o público interno sobre assuntos de interesse comum ao Exército e aos seus integrantes.
- f. Divulgar junto ao público externo as atividades da Instituição e reforçar a sua imagem perante a sociedade brasileira.
- g. Estimular o espírito de corpo e o moral dos integrantes das OM.
- h. Proporcionar registro histórico e ilustrado da vida das OM em proveito de suas tradições.

3. REVISTAS DO EXÉRCITO

a. O Exército editará, sob sua responsabilidade, quatro revistas principais, com características e especificações próprias, a saber:

1) DEFESA NACIONAL

Revista de estudo de problemas brasileiros e assuntos militares, destinada à publicação de artigos sobre Estratégia, Tática, Política Internacional, Geopolítica, Administração, Economia, Finanças, Geografia e História.

Periodicidade: Trimestral

Corpo Redatorial: Oficiais instrutores da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

2) REVISTA MILITAR DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Revista técnica, destinada à publicação de artigos, dissertações, teses e noticiários, relacionados com a pesquisa e o desenvolvimento científico-tecnológico de interesse do Exército e do País, no tocante à Segurança Nacional.

Periodicidade: Trimestral

Corpo Redatorial: Oficiais da Secretaria de Ciência e Tecnologia e das Organizações Militares subordinadas.

3) REVISTA DO EXÉRCITO BRASILEIRO

Revista voltada ao estudo da tática de unidades e de frações, de processos de combate e de assuntos relacionados com a Força Terrestre, publicando artigos e trabalhos profissionais de interesse da tropa e da administração das Organizações Militares.

Periodicidade: Trimestral

Corpo Redatorial: Oficiais instrutores da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, Academia Militar das Agulhas Negras e Escola de Sargentos das Armas.

4) VERDE OLIVA

Revista cultural e informativa, destinada a manter, pela publicação de notícias e artigos, o público interno informado sobre a atuação do Exército e de suas OM, nas várias atividades inerentes à Instituição, particularmente nas áreas social, comemorativa, de assistência social e esportiva e organizacional.

Periodicidade: Trimestral

Corpo Redatorial: Oficiais do Centro de Comunicação Social do Exército.

b. Além das matérias elaboradas pelo Corpo Redatorial, as revistas poderão publicar trabalhos de colaboradores integrantes das Forças Armadas em serviço ativo, na reserva ou reformados, bem como civis de reconhecido saber.

c. Os membros do Corpo Redatorial serão nomeados pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa para a Revista Defesa Nacional e a Revista do Exército Brasileiro; pelo Secretário de Ciência e Tecnologia, para a Revista Militar de Ciência e Tecnologia; e, pelo Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército, para a Revista Verde Oliva, após entendimentos com as OM a que pertencerem os oficiais propostos.

d. Compete à Diretoria de Assuntos Culturais a direção, edição e distribuição das Revistas: Defesa Nacional; Revista Militar de Ciência e Tecnologia; e Revista do Exército Brasileiro. Assim, ao Centro de Comunicação Social do Exército, a Revista Verde Oliva.

e. O Comandante do Exército, por intermédio da Secretaria de Economia e Finanças, destinará recursos para edição e distribuição das quatro revistas.

f. As OM receberão gratuitamente os exemplares de todas as publicações, sendo permitida, ainda, a subscrição de assinaturas e a venda avulsa a eventuais interessados.

g. Outras publicações poderão ser editadas, por qualquer OM, desde que devidamente autorizadas pelos órgãos competentes.

4. COMPETÊNCIA PARA A PUBLICAÇÃO DE OUTRAS REVISTAS MILITARES

a. A competência para a edição de outras publicações atenderá aos seguintes procedimentos:

1) Estado-Maior do Exército

- Dar parecer sobre a pertinência da publicação de assuntos de interesse da Força Terrestre, nos níveis de planejamento e coordenação, cuja responsabilidade específica esteja afeta ao Órgão de Direção Geral.

2) Comandante Militar de Área

- Autorizar a publicação de outras revistas, no âmbito de suas OM, com base nos requisitos e prescrições constantes destas Normas.

3) Departamento de Ensino e Pesquisa

- Autorizar a publicação, no âmbito de suas OM, das revistas comemorativas e alusivas ao término de cursos ou estágios e, especialmente, de matéria científico-cultural oriunda de Estabelecimento de Ensino, com base nos requisitos e prescrições constantes destas Normas.

4) Demais Departamentos, Secretaria de Economia e Finanças, Secretaria de Tecnologia da Informação e Secretaria de Ciência e Tecnologia.

- Autorizar a publicação, no âmbito de suas OM, particularmente de matéria de cunho científico-tecnológico, com base nos requisitos e prescrições constantes destas Normas.

b. A competência poderá ser delegada, a critério dos Órgãos mencionados anteriormente, até o nível Comando de Brigada, respeitada a cadeia de comando.

5. REQUISITOS PARA A PUBLICAÇÃO DE REVISTAS MILITARES

As publicações deverão:

a. estar de acordo com os objetivos e princípios das Portarias Ministeriais nº 499, de 12 de agosto de 1996, e nº 410, de 17 de julho de 1996, que tratam do Sistema de Comunicação Social do Exército;

b. ter reconhecido interesse para o Exército, particularmente nos aspectos de manutenção da coesão interna, manutenção da credibilidade e da confiabilidade e no prestígio da Instituição junto ao público externo;

c. buscar a originalidade quanto a natureza da matéria publicada, sempre que possível; e

d. evitar matérias consideradas polêmicas, particularmente com pessoas e/ou entidades estranhas à Instituição.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O Centro de Documentação do Exército deverá cadastrar as publicações de interesse do Exército.

b. Todas as OM que editarem revistas militares deverão remeter 02 (dois) exemplares ao Centro de Documentação do Exército e ao Arquivo Histórico do Exército, com vistas à preservação da memória da Força Terrestre.

c. Fica autorizada a utilização de publicidade comercial nas revistas militares, com a finalidade de reduzir os custos de suas edições. Devem ser evitadas propagandas de produtos ou idéias que atentem contra os sadios princípios da moral e dos costumes, criem dependência econômica ou busca indiscriminada de clientes.

d. Com a finalidade de comemorar datas e eventos marcantes, está autorizada a edição especial de Revistas Militares, condicionada às prescrições destas Normas.

e. Devem ser evitados os seguintes procedimentos, na edição de Revistas Militares:

1) alusões exageradas de ações administrativas e/ou operacionais conduzidas pelas OM, enfocando a figura pessoal do Comandante, Chefe ou Diretor;

2) charges, desenhos, fotografias ou similares de fatos, pessoas ou aspectos da vida da OM, que sob o enfoque humorístico venham a afetar, de alguma forma, a imagem de pessoas e/ou instituições, no presente ou no futuro;

3) fotografias de militares em descumprimento às prescrições do Regulamento de Uniformes do Exército;

4) mensagens afetivas à guisa de brincadeiras jocosas, particularmente no âmbito dos Estabelecimentos de Ensino, envolvendo o corpo discente e/ou docente; e

5) fotografias de militares denotando excessiva sisudez ou postura incompatível com a situação de integrante das Forças Armadas.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIANº 092-EME, DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

Fixa para os oficiais de carreira, exceto para os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, as vagas para promoção de 31 de agosto de 2001.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 68, do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto nº 71.848, de 16 de fevereiro de 1973, e o nº 2), da letra c, do nº 4, das Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército, aprovadas pela Portaria nº 110 – EME, de 9 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Fixar para os oficiais de carreira, exceto para os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, com base nos limites estabelecidos pela Portaria nº 002-CPO, de 15 de maio de 2001, o número de vagas para a promoção de 31 de agosto de 2001, conforme o quadro abaixo:

Armas, Quadros e Serviços	Número de vagas para a promoção a					
	Cel	Ten Cel	Maj	Cap	1º Ten	2º Ten
Infantaria	27	31	26	00	00	167
Cavalaria	07	14	12	00	00	56
Artilharia	13	16	18	00	00	69
Engenharia	04	08	11	00	00	45
Comunicações	04	07	08	00	00	47
Material Bélico	05	07	10	00	00	36
Intendência	06	08	06	00	00	68
QEM	09	03	09	00	-	-
Médicos	09	05	15	00	-	-
Farmacêuticos	00	02	05	00	-	-
Dentistas	01	06	05	00	-	-
QCM	00	00	00	00	02	-
QCO	-	-	00	25	-	-

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIANº 093-EME, DE 20 DE AGOSTO DE 2001.

Aprova o Manual de Campanha C 44-1 - Emprego da Artilharia Antiaérea, 4ª Edição, 2001.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91 das IG 10-42 - INSTRUÇÕES GERAIS PARA CORRESPONDÊNCIA, PUBLICAÇÕES E ATOS NORMATIVOS NO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 433, de 24 de agosto de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha **C 44-1 - EMPREGO DA ARTILHARIA ANTIAÉREA**, 4ª Edição, 2001, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o Manual de Campanha C 44-1 – EMPREGO DA ARTILHARIA ANTIAÉREA, 3ª Edição, 1989, aprovado pela portaria Nº028-EME, de 19 de Maio de 1989.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 074 /DGP, DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

Fixa as vagas para os Cursos e Estágios nos Estabelecimentos de Ensino Cíveis Nacionais a serem realizados em 2002.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 016-EME, de 10 de março de 2000 e de acordo com a Portaria Nº 082-EME, de 19 de setembro de 1996, após ouvidos a Secretaria de Ciência e Tecnologia e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Fixar as vagas referentes aos Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cíveis Nacionais, a serem realizados em 2002, conforme abaixo discriminado:

1. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SCT)

REFE-RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	SOLICITANTE	VAGAS
E02/SCT 001	Administração Financeira	Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro –RJ	SCT	02
E02/SCT 002	Licitações	Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro –RJ	SCT	08
E02/SCT 003	Gestões de Estoques	Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro –RJ	SCT	01
E02/SCT 004	Pós-Graduação e Redes de Computadores	PUC, Rio de Janeiro –RJ	SCT	02
E02/SCT 005	Administração e Tuning de Banco de Dados	PUC/CCE, Rio de Janeiro - RJ	CTEx	02
E02/SCT 006	Mecânica de Motor Diesel	SENAI, Rio de Janeiro -RJ	IPD	04
E02/SCT 007	Mecânica de Motor a Álcool e a Gasolina	SENAI, Rio de Janeiro -RJ	IPD	02
E02/SCT 008	Instalação e Reparação de Ar Condicionado Veicular	SENAI, Rio de Janeiro -RJ	IPD	02
E02/SCT 009	Capacitação de Operador de Empilhadeira	SENAI, Rio de Janeiro -RJ	IPD	06
E02/SCT 010	Eletricidade Básica Automotiva	SENAI, Rio de Janeiro -RJ	IPD	02
E02/SCT 011	Administração e Tuning de Banco de Dados	PUC/CCE, Rio de Janeiro – RJ	CPrM	01
E02/SCT 012	Manutenção de Microcomputadores e Periféricos	CEFET, Rio de Janeiro -RJ	CPrM	01
E02/SCT 013	Tecnologia WAP	Universidade Estácio de Sá, Rio de Janeiro – RJ	CPrM	01
E02/SCT 014	Mecânico de Refrigeração	SENAI- Rio de Janeiro -RJ	CPrM	03

REFE- RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	SOLICI- TANTE	VAGAS
E02/SCT 015	Eletrotécnica Básica	SENAI, Rio de Janeiro -RJ	CPrM	01
E02/SCT 016	Curso de Avaliação Pelo Critério do Prêmio Nacional de Qualidade	Fundação para o Prêmio Nacional de Qualidade, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro -RJ	IME	02
E02/SCT 017	Básico de Redes Locais de Computadores	CEFET, Rio de Janeiro -RJ	IME	05
E02/SCT0 18	Introdução à Fibra Ótica	SENAI, Rio de Janeiro -RJ	IME	05
E02/SCT 019	Cabeamento Estruturado – Básico	CEFET, Rio de Janeiro -RJ	IME	02
E02/SCT 020	Tecnologia das Fibras Óticas	CEFET, Rio de Janeiro -RJ	IME	03
E02/SCT 021	Instalações com Fibras Óticas	CEFET, Rio de Janeiro -RJ	IME	03
E02/SCT 022	Pequenos Reparos de Micro	CEFET, Rio de Janeiro -RJ	IME	05
E02/SCT 023	Introdução à Transmissão Digital	SENAI, Rio de Janeiro -RJ	IME	05
E02/SCT 024	Eletrônica Para Telecomunicações	SENAI, Rio de Janeiro -RJ	IME	05
E02/SCT0 25	Tecnologia SDH	SENAI, Rio de Janeiro -RJ	IME	01
E02/SCT 026	Técnica Básica de Instrumentação	SENAI, Rio de Janeiro -RJ	IME	05
E02/SCT 027	Instrumentação Digital	SENAI, Rio de Janeiro -RJ	IME	05
E02/SCT 028	Controle Automático de Processo	SENAI, Rio de Janeiro -RJ	IME	02
E02/SCT 029	Telefonia Digital	CEFET, Rio de Janeiro -RJ	IME	02
E02/SCT 030	TCP/IP	CEFET, Rio de Janeiro -RJ	IME	05
E02/SCT 031	Instalação e Configuração de Servidores	CEFET, Rio de Janeiro -RJ	IME	05
E02/SCT 032	Segurança de Redes	CEFET, Rio de Janeiro -RJ	IME	05
E02/SCT 033	Unix / Linux Básico	CEFET, Rio de Janeiro -RJ	IME	05
E02/SCT 034	Curso de Redes e Teleprocessamento (por correspondência)	PUC, Rio de Janeiro -RJ	2º CTA	05
E02/SCT 035	Curso de Nivelamento para Análise, Projeto e Gerência de Sistemas	PUC, Rio de Janeiro -RJ	2º CTA	02
E02/SCT 036	Curso de Administração e Tuning de Banco de Dados	PUC, Rio de Janeiro -RJ	2º CTA	02
E02/SCT 037	Curso de Especialização em Redes de Telecomunicações	UFMG, Belo Horizonte – MG	21º CT	02

REFE- RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	SOLICI- TANTE	VAGAS
E02/SCT 038	Microeletrônica – Doutorado	UFRJ-COPPE, Rio de Janeiro –RJ	IPD	01
E02/SCT 039	Componentes Opto-Eletrônicos – Mestrado	PUC, Rio de Janeiro –RJ ou INPE, São José dos Campos –SP	IPD	01
E02/SCT 040	Metrologia Dimensional - Mestrado	PUC, Rio de Janeiro –RJ	CPrM	01
E02/SCT 041	Transmissão e Comutação em Banda Larga – Doutorado	UFRJ/COPPE/NCE, Rio de Janeiro –RJ	IME	01
E02/SCT 042	Reconhecimento de Voz – Doutorado	PUC/CETUC ou UFRJ/COPPE/PEE, Rio de Janeiro –RJ	IME	01
E02/SCT 043	Antenas e Propagação – Doutorado	PUC/CETUC, Rio de Janeiro –RJ	IME	01
E02/SCT 044	Dinâmica dos Fluidos Computacional – Doutorado	PUC, Rio de Janeiro –RJ	IME	01
E02/SCT 045	Simulação de Escoamentos Reativos – Doutorado	UFRJ/COPPE, Rio de Janeiro –RJ	IME	01
E02/SCT 046	Catalisadores para Combustão de Propelentes Sólidos – Doutorado	UFRJ/COPPE, Rio de Janeiro –RJ	IME	01
E02/SCT 047	Simulação e Modelagem na Área de Engenharia Cartográfica – Doutorado	UNESPSPO, São Paulo-SP	IME	01
E02/SCT 048	Intercâmbio de dados Informáticos na área de Engenharia Cartográfica – Doutorado	UFP –PR	IME	01
E02/SCT 049	Modelagem de Sistemas Logísticos - Doutorado	COPPE/UFRJ, Rio de Janeiro –RJ	CAEx	01
E02/SCT 050	Simulação Computacional do Escoamento Turbulento na Queima de Combustíveis Sólidos – Mestrado	UnB, Brasília-DF	D Log	01
E02/SCT 051	Desenvolvimento de Software para Dimensionamento e Avaliação de Sistemas de Comunicações – Mestrado	USP, São Paulo-SP	D Log	01
E02/SCT 052	Análise dos Métodos e Processos de Estimação do Custo de Construção de Edifícios – Mestrado	UnB, Brasília-DF	DEC	01
E02/SCT 053	Gestão Econômica do Meio Ambiente – Mestrado	UnB, Brasília-DF	DEC	01
E02/SCT 054	Recursos Hídricos – Mestrado	COPPE/UFRJ, Rio de Janeiro –RJ	DEC	01
E02/SCT 055	Planejamento de Sistemas de Informação - Doutorado	UnB/Departamento de Ciência da Informação -Brasília –DF	CDS	01
E02/SCT 056	Segurança de Comunicações - Doutorado	UnB/Departamento de Elétrica, Brasília-DF	CDS	01
E02/SCT 057	Teoria dos Números Orientada à Criptografia - Doutorado	UnB/Departamento de Matemática, Brasília-DF	CDS	01
E02/SCT 058	Análise e Processamento de Imagens - Mestrado	UFP, Recife-PE	DSG	01

REFE-RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	SOLICITANTE	VAGAS
E02/SCT 059	Segurança de Redes de Comunicação - Mestrado	UnB, Brasília-DF	CITEX	01
E02/SCT 060	Sistema de Comunicações para Alta Taxa de Transmissão de Voz e Dados Usando Banda Larga - Mestrado	CETUC, Rio de Janeiro -RJ	2º CTA	01
E02/SCT 061	Modelamento de Canais em HF - Doutorado	UFPE, Recife-PE	5º CTA	01
E02/SCT 062	Códigos Corretores de Erros-Turbo Codes -Doutorado	UNICAMP, Campinas-SP	5º CTA	01

2. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA (DEP)

REFE-RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	SOLICITANTE	VAGAS
E02/DEP 001	Curso de Pós-Graduação em Planejamento, Orçamento e Gestão Pública	FGV, Brasília-DF	EME (6ª Sch)	01
E02/DEP 002	Mestrado em Ciências Contábeis	UnB, Brasília-DF	EME (6ª Sch)	01
E02/DEP 003	Mestrado em Gestão Pública	Estácio de Sá, Rio de Janeiro -RJ	DEP	01
E02/DEP 004	Mestrado Executivo - Gestão Pública	FGV, Rio de Janeiro -RJ	DEP	02
E02/DEP 005	Direito Administrativo e Administração Pública	UGF, Rio de Janeiro -RJ		01
E02/DEP 006	Mestrado em Ciência da Computação Processamento de Imagens	UnB, Brasília-DF	COTER	01
E02/DEP 007	Mestrado em Administração Pública	FGV, Rio de Janeiro -RJ	SCT	01
E02/DEP 008	Bancos de Dados	UNEB, Brasília-DF	DGP	01
E02/DEP 009	Mestrado em Estatística	UnB (Brasília-DF)		01
E02/DEP 010	Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência da Informação	UnB (Brasília-DF)	STI	02
E02/DEP 011	Pós-Graduação Stricto Sensu em Informática	UnB (Brasília-DF)		02
E02/DEP 012	Pós-Graduação em Orçamento e Finanças	FGV, Brasília-DF	SEF	01
E02/DEP 013	MBA em Economia do Setor Público	FGV, Brasília-DF	D Log	01
E02/DEP 014	Gerenciamento de Contratos de Prestação de Serviço e de Terceirização	ENAP, Brasília-DF	DMAvEx	01
E02/DEP 015	Licitações e Contratos na Administração Pública	ENAP, Brasília-DF	DMAvEx	01
E02/DEP 016	MBA em Elaboração, Análise e Avaliação de Projetos	FGV, Brasília-DF	DFR	01
E02/DEP 017	Estágio de MS Project	ENAP, Brasília-DF	DMCEI	02

REFE- RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	SOLICI- TANTE	VAGAS
E02/DEP 018	MBA em Logística Empresarial	FGV, Rio de Janeiro –RJ	ECEME	01
E02/DEP 019	Pós-Graduação de Educação à Distância	PUC, Rio de Janeiro –RJ	CEP	01
E02/DEP 020	Mestrado em Educação	PUC, Rio de Janeiro –RJ	CEP	01
E02/DEP 021	Curso Stricto Sensu em Ciência da Motricidade Humana	UCB, Rio de Janeiro –RJ	CCFEx	02
E02/DEP 022	Mestrado em Enfermagem	UFRJ, Rio de Janeiro -RJ	HCE	01
E02/DEP 023	Doutorado em Medicina Tropical	Fundação Instituto Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro –RJ	HCE	01
E02/DEP 024	Mestrado em Angiologia ou Cirurgia Vascular	UFRJ, Rio de Janeiro -RJ	HCE	01
E02/DEP 025	Residência Médica em Cirurgia Geral	FESP, Rio de Janeiro -RJ	H Cmp	01
E02/DEP 026	Mestrado em Engenharia Biomédica	UFRJ - PEB/COPPE	PMRJ	01
E02/DEP 027	Logística Empresarial	FGV, Rio de Janeiro –RJ	AGR	01
E02/DEP 028	Administração da Produção	USP, São Paulo-SP	AGSP	01
E02/DEP 029	Gestão Estratégica da Qualidade Total	UFRRJ, Seropédica –RJ	DCMun	01
E02/DEP 030	Administração e Sistemas de Informação	UFF, Rio de Janeiro –RJ	2º CTA	01
E02/DEP 031	MOT/CN (Management of Technology in Computer Networks)	UFRJ, Rio de Janeiro -RJ	2º CTA	01
E02/DEP 032	Curso de Segurança de Rede	UNA, MG	21º CT	02
E02/DEP 033	Pós-Graduação em Direito Processual Civil	UNITAU, Taubaté-SP	Base de Aviação	02
E02/DEP 034	Mestrado em Ciências Contábeis	UERJ, Rio de Janeiro -RJ	1ª ICFEx	01
E02/DEP 035	Elaboração, Análise e Avaliação de Projetos	FGV, Brasília-DF	PMB	01

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 075 /DGP, DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

Fixa as vagas para os Cursos e Estágios na Indústria Civil Nacional (ICN) a serem realizados em 2002.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 016-EME, de 10 de março de 2000, e de acordo com a Portaria Nº 081-EME, de 19 de setembro de 1996, após ouvidos a Secretaria de Ciência e Tecnologia, Secretaria de Tecnologia da Informação, Departamento Logístico e o Departamento de Engenharia e Construção, resolve:

Art. 1º Fixar as vagas referentes aos Cursos e Estágios na Indústria Civil Nacional, a funcionarem em 2002, conforme abaixo discriminado:

1. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SCT)

REFE-RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	SOLICITANTE	VAGAS
I02/SCT 001	Introdução ao LINUX	NETWISE, Rio de Janeiro-RJ	SCT	03
I02/SCT 002	Administração do Sistema LINUX	NETWISE, Rio de Janeiro-RJ	SCT	03
I02/SCT 003	Administração de Rede LINUX	NETWISE, Rio de Janeiro-RJ	SCT	03
I02/SCT 004	Administração do Servidor LINUX	NETWISE, Rio de Janeiro-RJ	SCT	03
I02/SCT 005	Curso de Blindagem de Autos	ARMOR, São Paulo-SP	IPD	04
I02/SCT 006	Curso de Laminação Manual	VETROTEX, São Paulo-SP	IPD	02
I02/SCT 007	Curso de RTM	VETROTEX, São Paulo-SP	IPD	02
I02/SCT 008	Curso de Filament Winding	VETROTEX, São Paulo-SP	IPD	02
I02/SCT 009	Documentação de Sistemas da Qualidade	MCG Qualidade em Sistemas Ltda, Rio de Janeiro-RJ	CPrM	01
I02/SCT 010	GIS Geomedia Pro	SISGRAPH, Rio de Janeiro-RJ	IME	03
I02/SCT 011	Direção e Estabilidade	AEA, São Paulo-SP	IME	01
I02/SCT 012	Desenvolvendo Produtos com Planejamento, Criatividade e Qualidade	AEA, São Paulo-SP	IME	01
I02/SCT 013	Geomedia Internet	SISGRAPH, Rio de Janeiro-RJ	IME	03
I02/SCT 014	Engenharia e Análise de Valor	AEA, São Paulo-SP	IME	01
I02/SCT 015	Microstation 3D	SISGRAPH, Rio de Janeiro-RJ	IME	03

REFE-RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	SOLICITANTE	VAGAS
I02/SCT 016	Segurança Veicular	AEA, São Paulo-SP	IME	01
I02/SCT 017	Microstation 2D	SISGRAPH, Rio de Janeiro-RJ	IME	03
I02/SCT 018	Dinâmica de Veículos	AEA, São Paulo-SP	IME	01
I02/SCT 019	Geomedia Customatização	SISGRAPH, Rio de Janeiro-RJ	IME	03
I02/SCT 020	Curso de Leader Assessor	HGB Quality, Rio de Janeiro-RJ	IME	02
I02/SCT 021	Introdução ao LINUX	NETWYSE, Rio de Janeiro-RJ	2º CTA	02
I02/SCT 022	Administração do Sistema LINUX	NETWYSE, Rio de Janeiro-RJ	2º CTA	02
I02/SCT 023	Administração de Rede LINUX	NETWYSE, Rio de Janeiro-RJ	2º CTA	02
I02/SCT 024	Administração do Servidor LINUX	NETWYSE, Rio de Janeiro-RJ	2º CTA	02
I02/SCT 025	Fibra Ótica em Redes	NETWYSE, Rio de Janeiro-RJ	IME	05

2. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (STI)

REFE-RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	SOLICITANTE	VAGAS
I02/STI 001	Estágio de Rede Digital de Serviços Integrados	Inatel, Sta Rita do Sapucaí-MG	CDS	01
I02/STI 002	Estágio de Comunicações via Satélite - voz, vídeo e dados			01
I02/STI 003	Estágio de RF Basics	Agilent, São Paulo-SP	CIGE	06
I02/STI 004	Estágio de Operação de Peak Power Meter			06
I02/STI 005	Estágio em Redes de Computadores	CREA-DF, Brasília-DF	CITEx	01
I02/STI 006	Estágio de Segurança Criptográfica de Dados	CREA-DF, Brasília-DF	CITEx	02
I02/STI 007	Estágio de Comunicações Digitais	CREA-DF, Brasília-DF	CITEx	01
I02/STI 008	Estágio de Redes/Conceitos Básicos de Rede	Dados Informática Shopping Center, Manaus-AM	4º CTA	02
I02/STI 009	Estágio de Redes/MS TCP/IP COM WIN 2000	Dados Informática Shopping Center, Manaus-AM	4º CTA	02

REFE- RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	SOLICI- TANTE	VAGAS
I02/STI 010	Estágio de N8A - Oracle 8 - Novas Características para Administradores	Instituto de Tecnologia em Informática, Recife-PE	5º CTA	01
I02/STI 011	Estágio de Linux IV - Adm Servidor Linux	LBS, Recife-PE	5º CTA	02
I02/STI 012	Estágio de Telecomunicações e Teleprocessamento	SENAI, Campo Grande-MS	6º CTA	02
I02/STI 013	Estágio de Segurança Criptográfica de Dados	CREA-DF, Brasília-DF	7º CTA	01
I02/STI 014	Estágio de Análise e Projeto Orientados a Objetos utilizando UML	UNIMIX, Brasília-DF	7º CTA	02
I02/STI 015	Estágio de Introdução à Segurança de Dados	CEFET , Curitiba-PR	11º CT	01
I02/STI 016	Estágio de Montagem e Manutenção de Computadores	Opet Work, Curitiba-PR	11º CT	02
I02/STI 017	Estágio de CAD - Projeto Auxiliado por Computador	SENAI, Olinda-PE	3ª DL	02
I02/STI 018	Estágio de Computação Gráfica	SENAI, Olinda-PE	3ª DL	02
I02/STI 019	Estágio de Montagem e Manutenção de Microcomputadores	SENAI, Rio de Janeiro-RJ	5ª DL	02
I02/STI 020	Estágio de 687 - Suport NT 4.0 Core Technol	TELSIST - Indústria Eletrônica, Rio de Janeiro-RJ	EsCom	02
I02/STI 021	Estágio de Instalações de Redes Locais	SENAI, Rio de Janeiro-RJ	5ª DL	01
I02/STI 022	Curso de Teleinformática e Rede de Computadores	CEFET, Curitiba-PR	11º CT	01
I02/STI 023	Estágio de 689 - Suport NT 4.0 Enterprise	TELSIST - Indústria Eletrônica, Rio de Janeiro-RJ	EsCom	02
I02/STI 024	Estágio 803 - Windows NT Server 4.0 Adm	TELSIST - Indústria Eletrônica, Rio de Janeiro-RJ	EsCom	02
I02/STI 025	Estágio de Manutenção de Impressora Laser e Jato de Tinta	Laser Informática, Rio de Janeiro-RJ	EsCom	01
I02/STI 026	Estágio de Sistemas de Comunicações Óticas	Inatel, Sta Rita do Sapucaí-MG	CDS	01
I02/STI 027	Estágio de Montagem e Configuração de Micro	Chaplim Informática, Brasília-DF	DMCEI	01
I02/STI 028	Estágio de SDH - Hierarquia Digital Síncrona - Tecnologia de Redes	Inatel, Sta Rita do Sapucaí-MG	CDS	01
I02/STI 029	Estágio de Comunicações Móveis - Caracterização e Tecnologias Aplicadas	Inatel, Sta Rita do Sapucaí-MG	CDS	01
I02/STI 030	Estágio de Web Designer	SENAC, Brasília-DF	DMCEI	01

REFE- RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	SOLICI- TANTE	VAGAS
I02/STI 031	Estágio de Análise e Projeto Orientados a Objetos utilizando UML	UNIMIX, Brasília-DF	CITEx	01
I02/STI 032	Estágio de Fundamentos em Borlandi Delphi 5 Enterprise - Overview das Possibilidades ao Desenvolvimento de Sistemas para o Exército Brasileiro	BlueStar Informática, Brasília-DF	CITEx	01
I02/STI 033	Estágio de RDSI - Rede Digital de Serviços Integrados	CREA-DF, Brasília-DF	CITEx	01
I02/STI 034	Estágio de Antenas	CREA-DF, Brasília-DF	CITEx	01
I02/STI 035	Estágio de Manutenção de Impressoras	SENAI, Rio de Janeiro- RJ	5ª DL	01
I02/STI 036	Estágio de Montagem, Configuração e Manutenção de Microcomputadores	SENAI, Olinda-PE	3ª DL	02
I02/STI 037	Estágio de Access	ENAP, Brasília-DF	7º CTA	02
I02/STI 038	Estágio de MS Project	ENAP, Brasília-DF	7º CTA	02
I02/STI 039	Estágio de Fundamentos de Solaris 7 (EU-118)	SUN Education, São Paulo-SP	CIGE	05
I02/STI 040	Estágio de Administração de Sistemas Solaris 2.7 Básico (SA-237)	SUN Education, São Paulo-SP	CIGE	05
I02/STI 041	Estágio de Administração de Sistemas Solaris 2.7 Avançado (SA-287)	SUN Education, São Paulo-SP	CIGE	05
I02/STI 042	Estágio de Programação Shell (SL-120)	SUN Education, São Paulo-SP	CIGE	05
I02/STI 043	Estágio de Solaris TCP/IP Administração de Redes	SUN Education, São Paulo-SP	CIGE	05
I02/STI 044	Estágio de Integração de Redes Solaris e Windows NT	SUN Education, São Paulo-SP	CIGE	05
I02/STI 045	Estágio de Delphi 5.0 (Básico)	GRIAULE, Brasília-DF	7º CTA	01
I02/STI 046	Estágio de Delphi Cliente/Servidor com Oracle e SQL	GRIAULE, Brasília-DF	7º CTA	01
I02/STI 047	Estágio de Supporting MS Windows NT 4.0 - Core Technologies	EFATEC/TBA, Brasília-DF	CIGE	03
I02/STI 048	Estágio de Supporting MS Windows NT 4.0 - Enterprise Technologies	EFATEC/TBA, Brasília-DF	CIGE	03
I02/STI 049	Estágio de Internetworking MS TCP/IP on MS Windows NT 4.0	EFATEC/TBA, Brasília-DF	CIGE	04

3. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO(DEC)

REFE-RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	SOLICI-TANTE	VAGAS
I02/DEC 001	Curso de Refrigeração	RefriRio Instalações Frigoríficas Ltda, Rio de Janeiro-RJ	CRO/1	01
02/DEC 002	Patologia, Reparo e Reforço de Estruturas de Concreto (CIRPEC)	Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), Rio de Janeiro-RJ	CRO/9	01
I02/DEC 003	Refrigeração Industrial	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Campo Grande-MS	CRO/9	01
I02/DEC 004	Automação Industrial	Núcleo de Automação de Pequenas e Médias Empresas (NAPME - UNIJUÍ), Panambi-RS	CRO/9	01
I02/DEC 005	Estágio de Manutenção de Sistemas Hidráulicos, Controle de Desgaste de Material Rodante e de Ferramentas de Penetração no Solo de Tratores, Carregadeiras, Escavadeiras, Motoniveladoras e Moto-escavo-transportadores	Centro de Treinamento da SOTREQ CATERPILLAR, Contagem-MG	1º BECnst	01
			2º BECnst	01
			3º BECnst	01
			4º BECnst	01
			5º BECnst	01
			6º BECnst	01
			7º BECnst	01
			8º BECnst	01
			9º BECnst	01
			10º BECnst	01
			11º BECnst	01
I02/DEC 006	Estágio de Manutenção de Sistemas de Injeção Diesel, de Sistemas Elétrico/Eletrônicos, de Motores e Trens de Força de Tratores, Carregadeiras, Escavadeiras, Motoniveladoras e Moto-escavo-transportadores	Centro de Treinamento da SOTREQ CATERPILLAR, Contagem-MG	1ª/1º/BECnst	01
			1º BECnst	01
			2º BECnst	01
			3º BECnst	01
			4º BECnst	01
			5º BECnst	01
			6º BECnst	01
			7º BECnst	01
			8º BECnst	01
			9º BECnst	01
			10º BECnst	01
			11º BECnst	01
1ª/1º/BECnst	01			

REFE-RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	SOLICI-TANTE	VAGAS
I02/DEC 007	Estágio de Manutenção de Sistemas Elétrico/Eletrônicos e de Conjuntos Hidráulicos/Mecânicos de Pavimentadoras e Usinas de Asfalto	Centro de Treinamento da CIFALI e CIA, Porto Alegre-RS	1º BECnst	01
			2º BECnst	01
			3º BECnst	01
			4º BECnst	01
			5º BECnst	01
			6º BECnst	01
			7º BECnst	01
			8º BECnst	01
			9º BECnst	01
			10º BECnst	01
			11º BECnst	01
			1ª/1º BECnst	01
I02/DEC 008	Estágio de Manutenção de Sistemas Hidráulicos/Vibratórios de Rolos Compactadores e Técnicos de Compactação/Pavimentação	Centro de Treinamento de SVEDALA/DYNAPA C, Sorocaba-SP	1º BECnst	01
			2º BECnst	01
			3º BECnst	01
			4º BECnst	01
			5º BECnst	01
			6º BECnst	01
			7º BECnst	01
			8º BECnst	01
			9º BECnst	01
			10º BECnst	01
			11º BECnst	01
			1ª/1º BECnst	01
I02/DEC 009	Estágio de Manutenção de Sistemas Hidráulicos, de Sistemas Elétrico/Eletrônicos de Motores e Trens de Força de Tratores, Carregadeiras, Escavadeiras e Motoniveladoras	Centro de Treinamento da FIAT ALLIS, Contagem-MG	1º BECnst	01
			2º BECnst	01
			3º BECnst	01
			4º BECnst	01
			5º BECnst	01
			6º BECnst	01
			7º BECnst	01
			8º BECnst	01
			9º BECnst	01
			10º BECnst	01
			11º BECnst	01
			1ª/1º BECnst	01
I02/DEC 010	Estágio de Ignição Eletrônica BOSCH	Robert Bosch do Brasil, Recife-PE	1º BE Cnst	01
			2º BE Cnst	01
			3º BE Cnst	01
			4º BE Cnst	01
			5º BE Cnst	01
			6º B E Cnst	01
			7º B E Cnst	01
			8º BE Cnst	01
			9º BE Cnst	01
			10º BE Cnst	01
			11º BE Cnst	01
			1ª/1º BE Cnst	01

REFE-RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	SOLICITANTE	VAGAS
I02/DEC 011	Estágio de Manutenção de Caminhões Mercedes Benz: Curso Básico Mercedes Benz; - Motores Série 300; - Motores Série 400; - Cx de mudanças (parte 1) veículos médios e semi-pesados; - Eixos traseiros (parte 2) veículos pesados; - Sistema de freios; - Eletricidade veicular; - Retardador digital VOITH - Caixa de Mudanças ASY SHIFT; - Caixa de mudanças automáticas ZF e VOITH; e - Ar condicionado DENSO e KONVERTA - Sprinter.	Centro de Treinamento da Mercedes Benz, Recife-PE	1º BE Cnst	01
			2º BE Cnst	01
			3º BE Cnst	01
			4º BE Cnst	01
		Centro de Treinamento da Mercedes-Benz, Cuiabá-MT	5º BE Cnst	01
			6º BE Cnst	01
			7º BE Cnst	01
			8º BE Cnst	01
			9º BE Cnst	01
			10º BE Cnst	1
			11º BE Cnst	01
1ª/1º BE Cnst	01			

4. CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO (D Log)

REFE-RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	SOLICITANTE	VAGAS
I02/D Log 001	Estágio de Manutenção de Armamento (1º ao 5º escalões)	IMBEL Fábrica de Itajubá-MG	AGGC	01
			Pq R Mnt/5	01
			Pq R Mnt/7	01
			Pq R Mnt/9	01
			Pq R Mnt/10	01
			Pq R Mnt/12	01
I02/D Log 002	Estágio de Manutenção Orgânica de Equipamentos FIATALLIS	FIATALLIS LATINO AMERICA- NA Contagem-MG	4º BE Cmb	01
			9º BE Cmb	01
			10ª Cia E Cmb	01
			11ª Cia E Cmb	01
			EsSA (C Eng)	01
I02/D Log 003	Estágio de Manutenção Orgânica do trator Multiuso Bob Cat	Representação da Melroe-Ingersol Rand do Brasil. A ser ministrado no B Es Eng, Santa Cruz-RJ	AMAN	01
			EsIE	01
			1ª Cia E Cmb Pqdt	01
			B Es Eng	01
			7ª Cia E Cmb Bld	01

REFE - RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	SOLICITANTE	VAGAS
I02/D Log 004	Estágio de Manutenção de Motores de Popa	OMC BRASIL Campinas – SP	B Es Eng	01
			4º BE Cmb	01
			5º BE Cmb	01
			11ª Cia E Cmb Bld	01
I02/D Log 005	Estágio de Manutenção de Botes Pneumáticos	SEA BOAT. A ser ministrado no 6º BE Cmb São Gabriel – RS	3º BE Cmb	01
			6º BE Cmb	01
			12º BE Cmb	01
			6ª Cia E Cmb Bld	01
			AGGC	01
			2ª Cia E Cmb Mec	01
			3ª Cia E Cmb Mec	01
15ª Cia E Cmb	01			
I02/D Log 006	Estágio de Manutenção de Botes Pneumáticos	SEA BOAT. A ser ministrado no B Es Eng Santa Cruz – RJ	AMAN	01
			Pq R Mnt/l	01
			1ª Cia E Cmb Pqdt	01
			B Es Eng	01
			EsSA (C Eng)	01
			17º B Log	01
			9º BE Cmb	01
			4ª Cia E Cmb Mec	01
			18º B Log	01
7ª Cia E Cmb Bld	01			
I02/D Log 007	Estágio de Manutenção de Motor Volvo Penta	Volvo Penta do Brasil. A ser ministrado no CECMA Manaus – AM	2º BIS	01
			3º BIS	01
			50º BIS	01
			51º BIS	01
			52º BIS	01
			53º BIS	01
			16ª Bda Inf Sl	01
			CECMA	01
I02/D Log 008	Estágio de Mecânico de Manutenção de Equipamento de Mergulho	Claumar Indústria e Comércio Ltda São Paulo – SP	B Es Eng	01
			1º BF Esp	01
			AMAN	01
			2º BE Cmb	01
			5º BE Cmb	01
			EsSA (C Eng)	01
			CIAvEx	01

REFE - RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	SOLICITANTE	VAGAS
I02/D Log 009	Estágio de Manutenção de Sistemas de Propulsão de Embarcações	Wilson Sons S.A. A ser ministrado no 12º BE Cmb Alegrete - RS	B Es Eng	01
			3º BE Cmb	01
			6º BE Cmb	01
			12º BE Cmb	01
			2ª Cia E Cmb Mec	01
			Pq R Mnt/3	01
I02/D Log 010	Estágio de Manutenção de Reversores ZF	Reversores ZF São Caetano do Sul - SP	Pq R Mnt/8	01
			2ª Cia Fron	01
			3ª Cia Fron	01
			CECMA	01
			16ª Ba Log	01
I02/D Log 011	Estágio de Manutenção de Motores Cummins	Cummins Latin América Guarulhos - SP	CECMA	02
I02/D Log 012	Estágio de Manutenção de Equipamentos Caterpillar	Lion Cuiabá - MT	4ª Cia E Cmb Mec	01
			9º BE Cmb	01
I02/D Log 013	Estágio de Operação e Manutenção do GPS Garmin	SIGHT – GPS Importação e Representação Ltda. A ser ministrado na AMAN Resende - RJ	C Eng/AMAN	04
			C Art/AMAN	04
			C Inf/AMAN	04
			C Cav/AMAN	04
			SIEsp/AMAN	04
I02/D Log 014	Estágio de Operação e Manutenção do GPS Garmin	SIGHT – GPS Importação e Representação Ltda. A ser ministrado no B Es Eng Santa Cruz - RJ	1º BF Esp	02
			1º Esqd C Mec	02
			1º RCC	02
			2º BI Mtz (Es)	02
			25º BI Pqdt	02
			26º BI Pqdt	02
			27º BI Pqdt	02
			3º RCC	02
			31º GAC	02
			8º GAC Pqdt	02
			B Es Eng	02
			7ª Cia E Cmb Bld	02
			1ª Cia E Cmb Pqdt	02

REFE - RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	SOLICI-TANTE	VAGAS
I02/D Log 015	Estágio de Operação e Manutenção do GPS Garmin	SIGHT – GPS Importação e Representação Ltda. A ser ministrado no 1º BIS Manaus - AM	Cmdo 1ª Bda Inf SI	02
			CIGS	02
			Cmdo 16ª Bda Inf SI	02
			Cmdo 17ª Bda Inf SI	02
			Cmdo 2º Gpt E Cnst	02
			7º BIS	02
			8º BIS	02
			54º BIS	02
I02/D Log 016	Estágio de Operação e Manutenção do GPS Garmin	SIGHT – GPS Importação e Representação Ltda. A ser ministrado no 19º BI Mtz São Leopoldo - RS	1ª Cia Com SI	02
			2º RC Mec	02
			19º RC Mec	02
			29º BIB	02
			3º GAC AP	02
			3º RC Mec	02
			8º Esqd C Mec	02
			9º RCB	02
			7º BIB	02
			4º RCC	02
I02/D Log 017	Estágio de Manutenção Toyota	Toyota, São Bernardo do Campo - SP	16º B Log	01
I02/D Log 018	Estágio Básico Mercedes Benz	SENAI, Canoas – RS	8º BI Mtz	01
I02/D Log 019	Estágio Básico Mercedes Benz	Mercedes Benz, Ananindeua - PA	Pq R Mnt/8	01
I02/D Log 020	Estágio de Eletricidade Básica e Conhecimentos de Eletrônica	SENAI Canoas - RS	8º BI Mtz	01
I02/D Log 021	Estágio Elétrico Veicular	SENAI, Canoas - RS	8º BI Mtz	01
I02/D Log 022	Estágio de Eixos Traseiros – Parte 1 – Veículos Médios e Semi-Pesados	SENAI, Canoas - RS	8º BI Mtz	01
I02/D Log 023	Estágio de Eixos Traseiros – Parte 1 – Veículos Médios e Semi-Pesados	Mercedes Benz Belém Ananindeua - PA	Pq R Mnt/8	01
I02/D Log 024	Estágio de Eixos Traseiros Parte 2 – Veículos Pesados	SENAI Canoas - RS	8º BI Mtz	01
I02/D Log 025	Estágio de Eixos Traseiros Parte 2 – Veículos Pesados	Mercedes Benz Belém, Ananindeua - PA	Pq R Mnt/8	01

REFE - RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	SOLICITANTE	VAGAS
I02/D Log 026	Estágio de Dianteiros e Direção	SENAI, Canoas - RS	8° BI Mtz	01
I02/D Log 027	Estágio de Dianteiros e Direção	Mercedes Benz Belém, Ananindeua - PA	Pq R Mnt/8	01
I02/D Log 028	Estágio de Caixa de Mudanças – Parte 1 – Veículos Leves e Médios	Mercedes Benz Belém, Ananindeua – PA	Pq R Mnt/8	01
I02/D Log 029	Estágio de Caixa de Mudanças – Parte 2 – Veículos Semi-Pesados e Pesados		Pq R Mnt/8	01
I02/D Log 030	Estágio de Motor – Série 300	SENAI, Canoas - RS	8° BI Mtz	01
I02/D Log 031	Estágio de Motor – Série 300	Mercedes Benz Belém, Ananindeua – PA	Pq R Mnt/8	01
I02/D Log 032	Estágio de Sistema de Freios		Pq R Mnt/8	01
I02/D Log 033	Estágio de Sistema de Freios	SENAI, Canoas - RS	8° BI Mtz	01
I02/D Log 034	Estágio de Câmbio Diferencial e Direção Hidráulica	Mercedes Benz do Brasil, Campinas - SP	27° B Log	01
I02/D Log 035	Estágio de Manutenção de Sistema de Freio, Embreagem e Turbo de Vtr MBB 1418		28° B Log	01
			27° B Log	01
I02/D Log 036	Estágio de Manutenção Preventiva de Viatura Leve		28° B Log	01
			9° BE Cmb	01
			16° B Log	01
I02/D Log 037	Estágio de Injeção Eletrônica	Volkswagen do Brasil, Santo André - SP	27° B Log	01
I02/D Log 038	Estágio de Injeção Eletrônica	BOSCH do Brasil, Campinas - SP	8° B Log	01
			16° B Log	01
I02/D Log 039	Estágio de Reparação de Motores	Mercedes Benz do Brasil, Campinas - SP	16° B Log	01
I02/D Log 040	Estágio de Sistema de Freios ABS	JPX, Pouso Alegre – MG	16° B Log	01
I02/D Log 041	Estágio de Sistema de Freios ABS	Volkswagen do Brasil, Santo André - SP	16° B Log	01
I02/D Log 042	Estágio de Sistema Elétrico	GM, São José dos Campos - SP	16° B Log	01
I02/D Log 043	Estágio de Sistema Elétrico	FIAT, Betim - MG	16° B Log	01
I02/D Log 044	Estágio de Manutenção Geral de Veículos FIAT	SENAI, Taguatinga - DF	16° B Log	01
I02/D Log 045	Estágio de Mecânica Geral para Fiat Uno e Tempra	FIAT, Betim - MG	8° B Log	01
			27° B Log	01
I02/D Log 046	Estágio de Mecânico de Manutenção de Motores MWM	MWM Motores Diesel Ltda., São Paulo – SP	8° B Log	01
			10° B Log	01

REFE - RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	SOLICITANTE	VAGAS
I02/D Log 047	Estágio de Bombas Injetoras Bosch	Robert Bosch do Brasil, Campinas – SP	8º B Log	01
I02/D Log 048	Estágio de Manutenção Toyota Bandeirantes	Toyota do Brasil, São Bernardo do Campo – SP	27º B Log	01
I02/D Log 049	Estágio de Injeção Eletrônica MFPI	Robert Bosch do Brasil, Campinas – SP	27º B Log	01
I02/D Log 050	Estágio de Sistemas de Freios de Vtr Leves e Pesadas	VARGA, São Paulo – SP	27º B Log	01
I02/D Log 051	Estágio Sprinter 312 – Motor, Eixo Traseiro, Freios e Suspensão	Mercedes Benz do Brasil, Recife – PE	14º B Log	01
			Pq R Mnt/7	01
I02/D Log 052	Estágio Sprinter 312 – Eletricidade Veicular		Pq R Mnt/7	01
			14º B Log	01
I02/D Log 053	Estágio Sprinter 312 – Entrega Técnica e Informações de Operação		Pq R Mnt/7	01
			14º B Log	01
I02/D Log 054	Estágio de Motor Eletrônico - Série 900		Pq R Mnt/7	01
			14º B Log	01
I02/D Log 055	Estágio de Motor Eletrônico - Série 450		Pq R Mnt/7	01
			14º B Log	01
I02/D Log 056	Estágio de Gerenciamento Eletrônico de Motor		Pq R Mnt/7	01
			14º B Log	01
I02/D Log 057	Estágio de Motores Série 300 e 400 – CONAMA – Fase IV		Pq R Mnt/7	01
			14º B Log	01
I02/D Log 058	Estágio de Caixa de Mudanças, Embreagem e Pedaleiras		Pq R Mnt/7	01
		14º B Log	01	
I02/D Log 059	Estágio de Caixa de Mudança S6 1550 – EASY SHIFT	Pq R Mnt/7	01	
		14º B Log	01	
I02/D Log 060	Estágio de Freios – Diagnóstico de Falhas e Suspensão Pneumática	Pq R Mnt/7	01	
		14º B Log	01	
I02/D Log 061	Estágio de Freios ABS/ASR	Pq R Mnt/7	01	
		7º GAC	01	
I02/D Log 062	Estágio de Freios Wabco – Reparação de Válvulas	Pq R Mnt/7	01	
		14º B Log	01	
I02/D Log 063	Estágio de Freios Knorr – Reparação de Válvulas	Pq R Mnt/7	01	

REFE - RÊNCIA	DENOMINAÇÃO	LOCAL	SOLICITANTE	VAGAS
I02/D Log 064	Estágio de Eletricidade Veicular	Mercedes Benz do Brasil, Recife – PE	Pq R Mnt/7	01
			16° BI Mtz	01
I02/D Log 065	Estágio de Retardador Digital Voith		Pq R Mnt/7	01
			15° BI Mtz	01
I02/D Log 066	Estágio de Caixas de Mudanças Easy Shift		Pq R Mnt/7	01
			72° BI Mtz	01
I02/D Log 067	Estágio de Caixas de Mudança Automáticas ZF e Voith		Pq R Mnt/7	01
			14° B Log	01
I02/D Log 068	Estágio de Ar Condicionado Denso e Konverta – Veículos Comerciais e Sprinter		Pq R Mnt/7	01
			14° B Log	01
I02/D Log 069	Estágio de LS 1938 – Técnicas de Operação		PqR Mnt/7	01
			72° BI Mtz	01
I02/D Log 070	Estágio de Formação de Monitores de Operação	Pq R Mnt/7	01	
		72° BI Mtz	01	
I02/D Log 071	Estágio de OH 1421 L – Sistemas de Suspensão Pneumática	Pq R Mnt/7	01	
		72° BI Mtz	01	
I02/D Log 072	Estágio de Manutenção de Sistemas Elétricos/ Eletrônicos de Motores e Trens de Força de Tratores	FIATALLIS, Contagem - MG	AGGC	01
I02/D Log 073	Estágio de Metrologia Básica com Interpretação de Desenho	Mitutoyo, Rio de Janeiro - RJ	AGGC	02
			AGGC	01
I02/D Log 074	Estágio de Controle Estatístico de Processo		AGGC	01
I02/D Log 075	Estágio de Manutenção Produtiva Total			
I02/D Log 076	Estágio de Corrosão e Tratamento de Superfícies	Helibrás, Itajubá - MG	CIAvEx	03
I02/D Log 077	Estágio de Sistema Hidráulico 365	Helibrás, Itajubá - MG	CIAvEx	03
			CIAvEx	03
I02/D Log 078	Estágio de Manutenção, Inspeção e reparo de Pá		CIAvEx	03
I02/D Log 079	Estágio de Pintura de Aeronave			
I02/D Log 080	Estágio de Sistema Hidráulico 350	Helibrás, Itajubá - MG	CIAvEx	03
I02/D Log 081	Curso de Piloto Comandante de Aeronave COUGAR	Helibrás, Itajubá - MG	DMAvEx/ CIAvEx	08
I02/D Log 082	Curso de Mecânico de Vôo de Aeronave COUGAR	Helibrás, Itajubá - MG	DMAvEx/ CIAvEx	04

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 076 /DGP, 14 DE AGOSTO DE 2001.

Aprova as Normas Técnicas para Realização de Cirurgias Oftalmológicas Refrativas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem o item 6 do Art. 2º e o Art. 6º do Dec Nr 78.724, de 12 de novembro de 1976 (R-156), alterado pelo Decreto Nr 3.652, de 07 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar as “Normas Técnicas para Realização de Cirurgias Oftalmológicas Refrativas”, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Nr 11-DGS, de 20 de abril de 1999.

NORMAS TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA REFRACTIVA

1. FINALIDADE

Regular os procedimentos para realização de cirurgias oftalmológicas refrativas cobertas pelo FUSEx.

2. CONCEITUAÇÕES

a. Ceratotomia fotorefrativa (PRK) - é o procedimento para o tratamento de vícios de refração de baixo e moderado graus.

b. Ceratomileusis (lasik) - é o procedimento indicado para o tratamento dos vícios de refração de grau elevado, isto é, acima de 5 (cinco) dioptrias. Não há aplicação de sutura cirúrgica na córnea.

c. Dioptria - é a unidade de medida do poder de uma lente. O número de dioptrias de uma lente corresponde ao inverso da distância focal em metros.

3. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

a. As referidas cirurgias refrativas são aprovadas pelo “Conselho Brasileiro de Oftalmologia”, apesar de não serem tratamentos de indicação absoluta para pacientes portadores de vícios de refração.

b. O paciente somente poderá realizar a cirurgia refrativa, coberta pelo FUSEx, quando enquadrado nos seguintes parâmetros:

- 1) idade acima dos 18 anos;
- 2) estabilidade de correção;
- 3) saúde ocular e ausência de doenças corneanas; e
- 4) ausência de gravidez, doenças sistêmicas, reumáticas e auto imunes.

c. O paciente deverá ser submetido aos exames pré-operatórios necessários para evitar possíveis intercorrências, com ênfase na avaliação da topografia corneana, no sentido de detectar qualquer alteração que contra-indique a realização da cirurgia.

d. Os níveis atuais de correção possíveis com o uso do LASER, nas técnicas PRK ou LASIK são os seguintes:

Tipo de Vício de Refração	TÉCNICA	
	PRK	LASIK
Miopia	- 01.00 a - 15.00 dioptrias	- 01.00 a - 15.00 dioptrias
Hipermetropia	+ 01.00 a - 06.00 dioptrias	+ 01.00 a + 06.00 dioptrias
Astigmatismo	+ 01.00 a + 06.00 dioptrias	+ 01.00 a + 06.00 dioptrias

e. De acordo com o parecer do médico especialista e observando-se as peculiaridades clínicas de cada paciente, poder-se-á realizar, ainda, correções pela técnica LASIK para os casos de astigmatismo até – 06.00 dioptrias.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Da autorização

1) A realização do procedimento cirúrgico não será coberta pelo FUSEx quando não atendidos os parâmetros citados na letra “b” do item 4 das presentes Normas.

2) O atendimento dos parâmetros citados no item anterior deverá constar do parecer elaborado por oftalmologista militar ou, na ausência desse, por especialista civil, quando então será obrigatoriamente homologado por médico militar de qualquer especialidade.

3) O tratamento cirúrgico será autorizado pelo Cmt/Ch/Dirt OM/OMS, desde que seja precedido do parecer do especialista militar, ou na falta desse, do especialista civil, constando nesse parecer os seguintes dados:

- a) o(s) diagnóstico (s) emitido(s) por extenso;
- b) o prognóstico; e
- c) a indicação, imperiosa ou não, da necessidade do tratamento cirúrgico.

4) Quando existirem dúvidas quanto à indicação do tratamento cirúrgico para determinado paciente, o mesmo deverá ser submetido a Inspeção de Saúde por Junta de Inspeção de Saúde, à qual caberá emitir parecer quanto à imperiosidade da realização da cirurgia proposta, concluindo se tratar ou não de cirurgia alternativa ou estética e lançando tal conclusão no campo “observações” da ata de inspeção de saúde.

5) Os pareceres dos especialistas somente terão validade quando emitidos há menos de 6 (seis) meses da data de realização da cirurgia.

b. Da realização

1) O procedimento cirúrgico deve ser realizado preferencialmente em OMS, avaliando-se a relação custo benefício quando se tratar de evacuação para OMS de outra Guarnição ou Região Militar.

2) Caso essa relação seja desfavorável à realização do procedimento em outra OMS, o paciente poderá ser encaminhado para um Organização Civil de Saúde (OCS) contratada.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os benefícios destas Normas não alcançam os militares que estão prestando o Serviço Militar Inicial, os quais não são amparados pelo FUSEx.

b. Os casos omissos às presentes Normas serão solucionados pelo Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

PORTARIA Nº 077 / DGP, DE 16 DE AGOSTO DE 2001.

Altera a letra “c.”, do nº 2 das Normas Reguladoras Para Concessão de Prorrogação de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira não Estabilizados.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida na Portaria Nº 004, de 08 de janeiro de 2001, pelo Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a letra “c.”, do nº 2 das Normas Reguladoras Para Concessão de Prorrogação de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira não Estabilizados, aprovadas pela Port Nº 023/DGP, de 28 de Março de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“c. ter obtido, no mínimo, o conceito ‘B’ (Bem) no último Teste de Aptidão Física (TAF), exceto nos casos em que :

1) tenha sido dispensado da realização do TAF por incapacidade física temporária, decorrente de ato de serviço, verificada em inspeção de saúde;

2) tenha obtido menção ‘Suficiente’ (S), no TAF alternativo, o portadore de deficiência física, verificada em inspeção de saúde.”

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

DECRETOS DE 15 DE AGOSTO DE 2001.

Cargo de Subchefe Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - Exoneração / Nomeação.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere art. 84, inciso XXV, da Constituição, resolve:

EXONERAR

O General-de-Brigada Combatente **JORGE ALVES DE CARVALHO** do cargo de Subchefe Militar de Segurança Institucional da Presidência da República.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere art. 84, inciso XXV, da Constituição, resolve:

NOMEAR

O General-de-Brigada Combatente **MILTON BORATTO VIANA**, para exercer o cargo de Subchefe Militar de Segurança Institucional da Presidência da República.

(Diário Oficial da União Nº 157-E, de 16 de agosto de 2001)

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2001.

Cargo de Comandante da 2ª Brigada de Infantaria Motorizada – Nomeação.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve:

NOMEAR

por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, o General-de-Brigada Combatente **JORGE ALVES DE CARVALHO** para exercer o cargo de Comandante da 2ª Brigada de Infantaria Motorizada.

(Diário Oficial da União Nº 157-E, de 16 de agosto de 2001)

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIANº 388, DE 08 DE AGOSTO DE 2001.

Promoção “post mortem”.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, usando da delegação de competência que lhe é conferida pelo Art. 1º, inciso V, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, e de acordo com o Art. 30, § 1º, da Lei 5.821, de 10 de novembro de 1972 (LPOAFA), resolve

PROMOVER

"post mortem", ao posto de Tenente-Coronel, a contar de 10 de março de 2001, o falecido **Major** (098467071-1) **CARLOS MARDEN JOSÉ DA SILVA**.

PORTARIANº 393, DE 13 DE AGOSTO DE 2001.

Designação de Oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Maj QMB AMERICO KUNIO TAGUCHI.

PORTARIANº 394, DE 13 DE AGOSTO DE 2001.

Designação de Oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, fim exercer comissão na Agência Brasileira de Inteligência (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o 2º Ten QAO JOSE BATISTA LOBO.

PORTARIA Nº 395 , DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

Exoneração de Oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, "**ex officio**", de Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Int ETIVALDO MAIA MONTEIRO FILHO.

PORTARIA Nº 396, DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

Observadores Militares, a Força Tarefa do Exército Argentino que cumprirá missão de Força de Paz em Chipre – Designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para integrarem, como Observadores Militares, a Força Tarefa do Exército Argentino que cumprirá missão de Força de Paz em Chipre, com duração aproximada de seis meses e início previsto para a 2ª quinzena de outubro de 2001:

- Cap Inf RICARDO PEREIRA DE ARAÚJO BEZERRA, da AMAN; e
- Subten Art LICÉRIO ALÍPIO CHRIST, da Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 398, DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

Cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, nos Estados Unidos da América – Prorrogação de missão.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VIII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

PRORROGAR a missão do Capitão do Quadro Complementar de Oficiais ELISEU DE ANDRADE no cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, nos Estados Unidos da América, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 16 de fevereiro de 2002.

Trata-se de missão permanente no exterior, de natureza militar, definida pelo Art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com os Decretos nº 72.021, de 28 de março de 1973 e 91.256, de 20 de maio de 1985, permitindo que o militar se faça acompanhar de seus dependentes.

PORTARIA Nº 399, DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

Exoneração e nomeação de membros do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 5º do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército, aprovado pela Portaria Ministerial nº 008, de 13 de janeiro de 1988, alterado pela Portaria nº 200 do Comandante do Exército, de 25 de abril de 2000, e em conformidade com o disposto no Decreto de 24 de maio de 1994, resolve:

1 - EXONERAR

o Sr MARCELO GOMES TEIXEIRA, da função de Membro Titular, do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE, como Representante do Banco do Brasil S/A; e

2 - NOMEAR

o Sr ANTONIO LUIZ RIOS DA SILVA, para a função de Membro Titular, com mandato de dois anos, do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE, como Representante do Banco do Brasil S/A.

PORTARIA Nº 400, DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

XLIX Campeonato Mundial de Pentatlo Militar, na Bélgica – Designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para participarem do XLIX Campeonato Mundial de Pentatlo Militar, na Bélgica, no período de 21 a 30 de agosto do ano em curso:

- Ten Cel Inf ALBERTO FURTADO DUAILIBE, da 10ª CSM;
- Cap Cav ANDRÉ VALENTIM SIQUEIRA RODRIGUES, do IPCFEx;
- Cap Inf MARCO TÚLIO BATISTA, da EsEFEx;
- 1º Ten Art GUILHERME GUIMARÃES FERREIRA, da AMAN;
- 1º Sgt Inf RIBAMAR JUVINO BANDEIRA, da Cia Cmdo CMNE;
- Cb VANDERLEI JUNQUEIRA DA SILVA, da AMAN;
- Cb JOÃO SANTANA, do 7º BECmb;
- Cb GILBERTO ANTÔNIO BANDEIRA, do 20º BIB; e
- Cb PAULO MAGNO SOARES, do 20º RCB.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante ao deslocamento.

PORTARIA Nº 401, DE 15 DE AGOSTO DE 2001.

Recondução de Membro Efetivo da C P O.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

RECONDUZIR,

de acordo com o art. 27, § 1º, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas), para Membro Efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 15 de agosto de 2001, o General-de-Divisão Combatente **CARLOS ALBERTO PINTO SILVA**.

PORTARIA Nº 403, DE 16 DE AGOSTO DE 2001.

Reversão de Oficial-General ao respectivo Quadro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 Set 98, e de acordo com o art. 86 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

REVERTER,

ao respectivo Quadro, o General-de-Brigada Combatente **JORGE ALVES DE CARVALHO**.

PORTARIA Nº 404, DE 16 DE AGOSTO DE 2001.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e de acordo com o art. 81, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, combinado como art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AGREGAR,

ao respectivo Quadro, o General-de-Brigada Combatente **MILTON BORATTO VIANA**.

PORTARIA Nº 405, DE 16 DE AGOSTO DE 2001.

Designação de Oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro/RJ), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o Cel Eng **FABIO TOLEDO FERREIRA**.

PORTARIA Nº 406 , DE 16 DE AGOSTO DE 2001.

Designação de Praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

DESIGNAR

para exercer cargo no Ministério da Defesa, (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o 2º Sgt Cav RENALDODIAS NEVES.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 7 DE AGOSTO DE 2001.

Reinclusão nas Fileiras do Exército.

PR nº 3025/00-GCEX

1. Processo originário do requerimento, datado de 29 Mar 00, em que o **Cabo Res Não Rem** (093687841-2) **VILTOMAR OLIVEIRA NASCIMENTO** solicita ao Comandante do Exército a apuração de responsabilidades pela sua exclusão do serviço ativo **ex officio**, a bem da disciplina, em 31 Ago 76, cumulada com reinclusão nas fileiras do Exército.

2. Considerando que:

– o requerente foi excluído das fileiras do Exército, **ex officio**, a bem da disciplina, em 31 Ago 76, por ato do Comandante do 2º Batalhão de Fronteira (Cáceres – MT), exarado com fundamento no Art. 125, inciso II e § 2º, letra c), da Lei nº 5774, de 23 Dez 71 (Estatuto dos Militares), vigente à época do fato, conforme publicado no Boletim Interno nº 162, de 31 Ago 76, daquela Organização Militar;

– posteriormente, em 1997, foi providenciada a reabilitação **ex officio** do requerente, com fundamento no Art. 110, § 6º, do Decreto nº 57654, de 20 Jan 66 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e no nº 2., letra g., item 3), da Portaria nº 2428, de 20 Dez 77, do Ministro do Exército, sendo emitido e entregue ao mesmo o Certificado de Reservista de 1ª Categoria nº 714865, Série "C", ficando, assim, resolvida a sua situação militar;

– nos termos do Art. 55, caput e § 1º, letra b), da Lei 5774/71, na matéria objeto do ato administrativo questionado o direito de recorrer na esfera administrativa prescrevia em 120 dias;

– da data da exclusão do serviço ativo (31 Ago 76) até a da apresentação do primeiro pedido na via administrativa (1987) decorreram mais de dez anos, sem que neste período o requerente tivesse utilizado os recursos administrativos disponíveis para reverter a situação ou de alguma outra forma reclamado o direito ora postulado, pelo que se infere tenha aceito e se conformado com o desfecho havido à época;

– ante a inércia do requerente e o decurso do tempo, revelam-se plenamente presentes no caso em apreço os pressupostos caracterizadores da prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa;

– a prescrição administrativa pelo escoamento do prazo para interposição de recurso opera a preclusão da oportunidade de atuação do Poder Público sobre a matéria sujeita à sua apreciação, devido à necessidade de segurança e de estabilidade das relações jurídicas entre a Administração e seus agentes ou administrados, de modo que, transcorrido o prazo prescricional, o ato, mesmo na hipótese de viciado, torna-se definitivo e intocável no âmbito da Administração Pública;

– segundo orientação doutrinária e jurisprudencial, sempre que a consumação do esgotamento do prazo para a interposição de recurso administrativo vier em benefício da Administração Pública, esta não pode deixar de alegar tal circunstância; é dever indeclinável fazê-lo, não podendo ser relevado, sob pena de caracterizar renúncia de direito;

– ademais, consoante o disposto pelo Art. 1º do Decreto nº 20910, com força de lei, de 06 Jan 32, também se verifica na espécie a prescrição quinquenal em relação ao direito propriamente dito,

porquanto, no momento da apresentação do primeiro pedido de revisão (1987), já havia decorrido período superior a cinco anos da suposta irregularidade em que se embasa a pretensão do requerente;

– dessa forma, de há muito configurada a prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa e do direito propriamente alegado, mostra-se inviável a revisão do ato questionado, pelo que dou, concordando com o Comando Militar do Oeste, o seguinte

D E S P A C H O

a. Julgo **PREJUDICADO** o recurso, sem conhecimento do mérito da matéria nele exposta, consoante o disposto pelo Art. 55, § 1º, letra b, da Lei nº 5774, de 23 Dez 71, e Art. 1º do Decreto nº 20910, de 06 Jan 32.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Oeste, ao 2º Batalhão de Fronteira e ao interessado, e arquite-se o processo na Ajudância-Geral deste Gabinete.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 8 DE AGOSTO DE 2001.

Promoção "Post Mortem".

PS nº 0418/01-GCEX;

PO nº 101920/01-GCEX

1. Processo originário do Ofício/Proposta nº 001, datado de 19 Mar 01, em que o Comandante do 36º Batalhão de Infantaria Motorizado propõe a promoção “post mortem” do **Major** (098467071-1) **CARLOS MARDEN JOSÉ DA SILVA**, falecido em 10 Mar 01.

2. Considerando que:

- o nominado faleceu em consequência de complicações surgidas após procedimento cirúrgico de alto risco;

– o aludido procedimento cirúrgico era de natureza corretiva e de realização por livre e espontânea vontade do nominado, não ficando caracterizado, assim, acidente em serviço, nos termos da legislação regedora da matéria (Decreto nº 57272, de 16 Nov 65; Portaria nº 027-DGS, de 12 Dez 90; Portaria nº 016-DGP, de 07 Mar 01);

- o “de cujus”, à época de seu óbito, satisfazia as condições de acesso e integrava a faixa dos que concorriam à promoção pelos critérios de merecimento e antiguidade, tendo figurado nos Quadros de Acesso nº 03/2000, para as promoções de 25 Dez 00, e 01/2001, para as promoções de 30 Abr 01, cabendo-lhe, desta forma, a promoção ao posto de Tenente-Coronel, pelo que dou, concordando com o parecer da Comissão de Promoções de Oficiais, o seguinte

D E S P A C H O

a. **DEFERIDO**. Seja promovido ao posto de Tenente-Coronel, “post mortem”, a contar de 10 de março de 2001, data de seu óbito, o falecido Major Inf **CARLOS MARDEN JOSÉ DA SILVA**, de acordo com o Art. 30, § 1º, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (LPOAFA).

b. Providencie-se o ato decorrente.

c. Publique-se o presente Despacho em Diário Oficial da União e em Boletim do Exército, informe-se à Diretoria de Promoções e remeta-se o processo à Diretoria de Inativos e Pensionistas, para as devidas providências e arquite.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

Prorrogação de Tempo de Serviço.

PR nº 104104/01-GCEX

1. Processo originário de requerimento, datado de 12 Jul 01, por meio do qual a **1º Ten Farm R/2 (033207584-5) ADELAIDE SCAGLIONI**, solicita ao Comandante do Exército prorrogação de tempo de serviço, em caráter excepcional, pelo período de um ano.

2. Considerando que:

– a requerente foi convocada para o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), em 30 Jan 96, tendo-o terminado em 11 Abr 97, consoante o publicado no Aditamento nº 02 ao Boletim Regional nº 03/96, da 3ª RM, sendo convocada posteriormente, em 30 Jul 98, para o Estágio de Instrução e Serviço, que perdurou até 29 Jul 99, de acordo com publicação contida no Aditamento ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal nº 031/98, e após esta data teve o tempo de serviço prorrogado por mais dois períodos de um ano cada, até 20 Jun 01;

– a requerente teve a sua solicitação de nova prorrogação de tempo de serviço indeferida por ato do Comandante da 3ª Região Militar, com base no disposto pelo Art. 24, § 1º, letra b), do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE), aprovado pelo Decreto nº 2354, de 20 Out 97, por não atender ao requisito de idade-limite, conforme publicado no Aditamento nº 01 ao Boletim Regional nº 026, de 27 Jun 01, da 3ª RM;

– em vista da não concessão de nova prorrogação de tempo de serviço, foi a requerente licenciada do serviço ativo a contar de 20 Jun 01, nos termos do publicado no Boletim Interno nº 070, de 25 Jun 01, da Policlínica Militar de Porto Alegre;

– consoante o Art. 24, § 2º, do RCORE, a idade-limite de 43 anos, prevista na letra b) do § 1º deste mesmo artigo, refere-se ao ano do término da prorrogação e não especificamente à data desse término, e esta idade seria efetivamente alcançada pela requerente no decorrer do ano do término da prorrogação pleiteada;

– dessa forma, como o ato do Comandante da 3ª RM, de não concessão de nova prorrogação do tempo de serviço, revela-se em absoluta conformidade com a referida legislação regedora da matéria, nada havendo a ser modificado, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por inexistência de amparo legal para a pretensão em tela.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando da 3ª Região Militar, à Policlínica Militar de Porto Alegre e à interessada, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo.

PO nº 103168/01-GCEX

1. Processo originário do requerimento, datado de 11 Mai 01, em que o **Subtenente Sup MB (023606382-2) ELI DAL MÉDICO**, servindo na 29ª Circunscrição de Serviço Militar (Manaus-AM), solicita a concessão da Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, de bronze, por haver concluído, no ano de 1989, em 1º lugar, com grau final 8,11 (oito vírgula onze), menção "MB", numa turma de 13 (treze) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Suprimento de Material Bélico, que funcionou na Escola de Instrução Especializada (Rio de Janeiro - RJ).

2. Considerando que as Instruções Gerais para a Concessão da Medalha Marechal Hermes Aplicação e Estudo, aprovadas pela Portaria nº 550, de 06 Out 00 (IG 10-49), não mais contemplam a possibilidade de concessão desta distinção, mediante autorização do Comandante do Exército, a militares classificados em primeiro lugar em turmas de efetivo inferior a vinte alunos, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, por falta de amparo legal para o pedido.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, e arquivem-se o processo neste Gabinete.

NOTA A/1 DE 13 DE AGOSTO DE 2001.

Retificação na Portaria do Comandante do Exército Nº 375, de 01 Ago 2001.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 375, de 1º de agosto de 2001: onde se lê: "...Sd ROMERSON DE FREITAS RODRIGUES,..."; "...Sd LUÍZ FERNANDOS REIS,..."; "...Sd ANDRÉ SIQUEIRA DOS SANTOS,..."; leia – se "...Sd RICARDO DE SÁ DOS SANTOS,..."; "...Sd DILCEU RODRIGUES FERREIRA,..."; "...Sd ANDRÉ FERREIRA DA SILVEIRA,..".

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 61-DEP, DE 31 DE JULHO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concluinte do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS 05-Comunicações) 2º Turno, realizado na Escola de Comunicações.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o "Art. 3º.", inciso I, e "Art. 6º.", do inciso III, e "b)", da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 2º Sgt Com (030582764-4) ANDERSON VIEIRA MARTINS, por ter concluído em 1º lugar em 13 de julho de 2001, com grau final 9,762 (NOVE VÍRGULA SETECENTOS E SESENTA E DOIS), numa turma de 74 (SETENTA E QUATRO) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS 05-Comunicações) - 2º Turno, realizado na Escola de Comunicações.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 14 DE AGOSTO DE 2001.

Anulação de Punição.

PO nº 104193/01-GCEX

1. Processo originário de expediente, datado de 30 Jul 01, do Comando Militar do Sul, encaminhando requerimento, datado de 16 Jul 01, em que o 2º Sgt Inf (041950354-5) **SANDRO LEOMAR DE OLIVEIRA CAMARGO**, servindo na Companhia de Comando do CMS (Porto Alegre – RS), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 28 Fev 94, pelo Comandante do 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Tabatinga – AM).

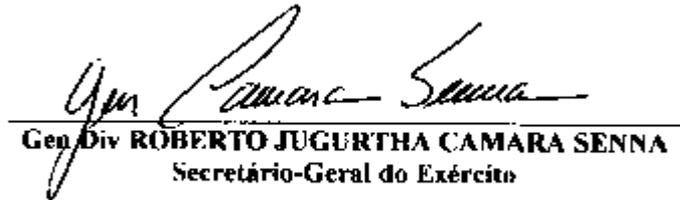
2. Considerando que os fatos e argumentos apresentados no processo não são acompanhados de provas que atestem a veracidade dos mesmos, e nem o requerente as indica, de modo a demonstrar,

concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade no procedimento punitivo, e, ainda, que não há notícia da utilização dos recursos disciplinares previstos no RDE (Art. 51), por meio dos quais poderia ter sido buscada a reversão da situação no momento oportuno, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 40, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do CMS e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.



Gen Div **ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA**
Secretário-Geral do Exército